



Governo do Estado de Roraima
Polícia Civil do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Número do processo: 19105.015933/2025.18

2. OBJETO:

2.1 Este estudo técnico preliminar tem como objetivo fornecer informações para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel), conforme previsto na legislação vigente. A contratação visa garantir a continuidade e a eficiência das comunicações institucionais, essenciais para o funcionamento das atividades administrativas da Polícia Civil do Estado de Roraima.

3. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES:

3.1 A presente contratação, através de Dispensa de licitação, na forma eletrônica, tem por objetivo garantir o funcionamento regular e contínuo das comunicações telefônicas da Polícia Civil do Estado de Roraima, é justificada pela essencialidade do objeto.

3.2. Apesar do avanço da comunicação instantânea e por outros meios semelhantes, a exemplo do e-mail, a telefonia fixa ainda continua sendo uma ferramenta de comunicação essencial de uso entre toda à população, especialmente de contato com as Instituições e unidades da Polícia Civil.

3.3. Uma das soluções de comunicação ainda utilizada bastante nas instituições, inclusive pelo serviço público, é a Telefonia Fixa Comutado (STFC), a qual se utiliza de telecomunicações que permite a comunicação entre pontos fixos através da transmissão de voz e outros sinais.

3.4. A contratação dos serviços de Telefonia Fixa Comutado (STFC) é essencial para o funcionamento das atividades da Polícia Civil. A telefonia fixa é fundamental devido a necessidade em manter a prestação dos serviços de comunicação por voz para comunidade interna e público externo é considerada um serviço essencial para o bom funcionamento das unidades da instituição.

3.5. Observe-se que a Polícia Civil já mantinha o contrato com a prestação de serviço de telefonia fixa Nº 03/2019 (processo administrativo nº 19105.001665/2020.42). Entretanto, esta contratação foi encerrada no dia 08 de agosto de 2025, não podendo mais ser prorrogado, uma vez que o contrato foi renovado através do 5º Termo Aditivo (13901965).

3.6. A contratação pretendida em tela está alinhada ao Planejamento Estratégico 2019/2029, publicado no Boletim Eletrônico Interno Nº 0168, de 14 de junho de 2019, no que se refere Consolidar a Governança em Tecnologia da Informação, Atendimento de Demandas de Tecnologia da Informação e Telecomunicações.

3.7. Necessidade do Negócio:

3.7.1. Manter a continuidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Polícia Civil, uma vez que o contrato já se encontra encerrado no desde 08 de agosto de 2025.

3.7.2. O STFC é fundamental para o adequado funcionamento dos trabalhos desenvolvidos pela Polícia Civil, especialmente, para o Sistema Guardião de propriedade da Polícia Civil do Estado de Roraima, baseado na plataforma de comutação digital NGC Evolution, utilizado para coleta, análise e organização de dados em investigações e registros Telefônicos e Telemáticos.

3.8. Necessidade Tecnológica:

3.9.1. A prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) exige uma infraestrutura robusta e alinhada com as inovações tecnológicas para garantir qualidade, disponibilidade e eficiência do serviço de comunicação nas unidades da Polícia Civil de Roraima. As principais necessidades tecnológicas envolvem:

- Infraestrutura de Rede;
- Centrais de Comutação;
- Tecnologias de Comunicação.

3.8.2. Disponibilizar infraestrutura de telefonia fixa, por meio de feixe E1 bidirecionais, contendo os seguintes serviços:

- Taxa de Instalação (cobrança única) - 02 (duas) anual.

- Assinatura Mensal do tronco Digital bidirecional 30 canais E1/R2 - 02 (duas) mês - 24 (vinte e quatro) ao ano.
- Assinatura de Módulo DDR de 100 ramais para Troncos digitais E1- 02 (duas) ao mês- 24 (vinte e quatro) ao ano.
- Tráfego fixo-fixo - local - 2.000 (dois mil) minutos mensais - 24.000 (vinte e quatro mil) ao ano.
- Tráfego fixo- móvel - local - 2.000 (dois mil) minutos mensais- 24.000 (vinte e quatro mil) ao ano.
- Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (LDN) compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1) - 300 (trezentos) minutos mensais - 3.600 (três mil e seiscentos) ao ano.
- Serviço Telefônico Fixo-móvel na modalidade Longa Distância Nacional (LDN) compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2) - 300 (trezentos) minutos mensais -3.600 (três mil e seiscentos) ao ano.

3.8.3. Realizar a devida portabilidade numérica e migração para faixa exclusiva de ramais.

3.8.4. Disponibilizar faturas com detalhamento das chamadas por ramal (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros).

4. ÁREA REQUISITANTE:

4.1. Polícia Civil do estado de Roraima/Departamento de Administração

4.2. Responsável:

4.2.1. JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se de um serviço contínuo, sem o fornecimento de meio de obra exclusiva, a realizar-se por tempo indeterminado, cuja contratação poderá ocorrer por Dispensa de licitação, com base no Art. 75, *caput*, inciso II, da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#) c/c Art. 1º do [DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024](#).

5.2. A prestação dos serviços não deverá gerar vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se quaisquer relações entre eles que caracterize personalidade e subordinação direta.

Como tarefas básicas da contratada, elencamos os seguintes requisitos:

- Consiste na prestação de serviços de telefonia fixa Comutado (STFC) para atender às demandas de comunicação nas unidades da Polícia Civil do estado de Roraima;
- Providenciar a instalação de equipamentos, configuração das rotas e a manutenção de linhas telefônicas dentro dos prazos estipulados.
- Serviços de chamadas locais, interestaduais e interurbanas;
- Garantia de funcionamento contínuo e suporte técnico.

5.3. Requisitos Legais:

5.3.1. O presente processo de contratação deve estar de acordo com:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- Decreto Nº 39.050-E, DE 18 DE AGOSTO DE 2025;
- Instrução Normativa nº 58/2022;
- Decreto nº. 12.343/2024;
- Instrução Normativa nº. 65/2021;
- Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010

5.3.2. Normas da ANATEL:

- Resolução nº 426/2005: Define as regras gerais da prestação do STFC.
- Resolução nº 667/2016: Estabelece padrões de qualidade, incluindo disponibilidade, tempo de reparo e níveis de interferência.
- Resolução da ANATEL nº.755, de 11 de outubro de 2022;
- Resolução nº 717/2019.

5.4. Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico:

5.4.1. A CONTRATADA deverá realizar todas as configurações necessárias para funcionamento da solução:.

5.4.2. Entregar os serviços de telefonia fixa com entroncamento digital E1, em pleno funcionamento em equivalência a necessidade das instituições.

5.4.3. Garantir que o serviço fornecido pela CONTRATADA seja suficiente e necessário para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico.

5.4.4. Prever garantia e suporte técnico por parte da CONTRATADA no caso de falhas e total interrupção dos serviços.

5.4.5. Prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falhas nas redes de responsabilidade da CONTRATADA.

5.5. Requisitos Temporais:

5.5.1. A instalação dos serviços contratados deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço.

5.5.2. A CONTRATADA deverá prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas, devidamente informadas à CONTRATANTE.

5.5.3. A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 horas corridas para a capital e estado, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

5.5.4. Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 4 (quatro) horas.

5.6. Requisitos de Segurança da Informação:

5.6.1. A CONTRATADA deve garantir que seus funcionários sempre se apresentarão para o serviço com uniformes e crachás.

5.7. Requisitos de Sociais, Ambientais e Culturais:

5.7.1. O presente processo deve estar em acordo à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

5.8. Requisitos de Implantação:

5.8.2 Para prestação dos serviços de telefonia fixa local, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos de Entrada e Saída Digitais (E1/SIP) junto à(s) Central(is) Telefônica(s) da Polícia Civil do Estado de Roraima.

5.8.3. A CONTRATADA deverá realizar todas as etapas de teste antes da migração, como também preparar a portabilidade dos números telefônicos.

5.8.4. Qualquer alteração na infraestrutura para a instalação de equipamentos ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

5.9. Requisitos de Metodologia de Trabalho:

5.9.1. A CONTRATADA deve fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana.

5.9.1. Para o serviço telefônico, os parâmetros para a medição da qualidade são aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o do Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações (RQUAL - Resolução nº 717/2019 ou mais atual).

5.10. Requisitos de Experiência Profissional

5.10.1. A empresa Contratada deverá comprovar ser homologada pela ANATEL para prestação do tipo de serviço Licitado.

5.10.2. Deverá ser exigido no termo de referência atestados de capacidade técnica no fornecimento específico desse tipo de serviço.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. Levantamento de Soluções:

6.1.1. Análise de mercado para serviços de Telefonia Fixa no país:

6.1.1.1. O mercado de telefonia STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) possui abrangência em todo território nacional. De acordo com o site da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), <https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/ouorga/lista-de-autorizados>, as operadoras autorizadas para o serviço de telefonia fixa local com maior abrangência nos estados são OI S.A, Claro S.A, Tim S.A. Telefônica do Brasil S.A., Transit do Brasil e Algar Telecom S.A, conforme **Quadro 1** abaixo:

Quadro 1: Abrangência de Operadoras em todo Território Nacional.

ABRANGÊNCIA OPERADORAS AUTORIZADAS PARA STFC LOCAL NAS CAPITAIS							
FONTE: https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/ouorga/lista-de-autorizados							
UF	OI S.A.	CLARO S.A.	TIM S.A.	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	TRANSIT DO	ALGAR TELECOM	OUTRAS

					BRASIL S.A.	S/A	
AC	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	0
AL	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	0
AM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	3
AP	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	0
BA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	5
CE	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	8
DF	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	8
ES	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	5
GO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	5
MA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	3
MG	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	10
MS	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	0
MT	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	1
PA	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	2
PB	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	2
PE	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	5
PI	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	0
PR	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	8
RJ	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	22
RN	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	2
RO	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	0
RR	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	0
RS	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	11
SC	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	5
SE	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	0
SP	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	47
TO	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	0
TOTAL	100%	100%	100%	100%	74%	59%	

6.1.1.2. As operadoras autorizadas a funcionar na modalidade longa distância Nacional (LDN), com base na mesma fonte, as operadoras com maiores abrangências englobam as relacionadas anteriormente para a modalidade local e acrescenta-se as operadoras Agera Telecomunicações S.A e a Datora Telecomunicações LTDA, conforme **Quadro 2** abaixo relacionado:

Quadro 2: Abrangência de Operadoras Autorizadas para STF Local nas Capitais

ABRANGÊNCIA OPERADORAS AUTORIZADAS PARA STFC LDN NAS CAPITALS

FONTE: <https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/outorga/lista-de-autorizados>

UF	OI S.A. (31)	CLARO S.A. (21)	TIM S.A. (41)	TELEFÔNICA BRASIL S.A. (15)	ALGAR TELECOM S/A (12)	AGERA TELECOM. S.A.(NA)	DATORA TELECOM.LTDA (81)	TRANSIT DO BRASIL S.A. (17)	OUTRAS
AC	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	0
AL	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	0
AM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	2
AP	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	1
BA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	4
CE	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	4
DF	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	5
ES	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	1
GO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	3
MA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	4
MG	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	13
MS	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	2
MT	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	0
PA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	2
PB	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	1
PE	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	2
PI	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	0
PR	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	11
RJ	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	15
RN	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	1

RO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	1
RR	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	0
RS	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	22
SC	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	13
SE	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	0
SP	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	29
TO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	0
TOTAL	100%	100%	100%	100%	SIM	SIM	78%	74%	

6.1.1.3. Considerando os **Quadros** acima, temos quatro operadoras com atuação em todos os estados, com isso, esse estudo concentrou as pesquisas de soluções de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) nas seguintes operadoras: OI S.A, Claro S.A, Tim S.A e Telefônica do Brasil S.A.

6.1.1.4. Observando-se que a Operadora CLARO, no momento, é a única operadora que atende as necessidades da Polícia Civil na modalidade dos serviços STFC.

6.1.1.5. Após contato com algumas operadoras, limitamos esse estudo nas seguintes soluções:

a) Solução 1: Contratação de acesso e minutagem para STFC local, LDN, modelo de solução atualmente utilizados na Polícia Civil;

b) Solução 2: Contratação de solução unificada, considerando a cobrança apenas por ramal, incluso nesse orçamento possíveis substituições de telefones IPs, centrais telefônicas em nuvem e toda demanda de ligações telefônicas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Justificativa Técnica da Escolha da Solução:

7.1.1. A Polícia Civil do Estado de Roraima, através do Processo nº 019105.002197/19-19, digitalizado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI sob o nº. 19105.001665/2020.42, aderiu a prestação de serviços de telefonia fixa, cujos aparelhos e centrais foram instalados em sua maioria no ano de 2019, necessitando, porém, de nova implantação e adequação do sistema para o ano de 2025, que exigirá um robusto trabalho técnico de instalação e adequação para atender as unidades do órgão.

7.1.2. A aquisição desses serviços visa atender integralmente às demandas de comunicação da Polícia Civil, oferecendo flexibilidade, cobertura abrangente e tecnologia de ponta para garantir a eficiência e continuidade das operações da instituição.

7.1.3. Portanto, é necessária contratação de *Serviço Telefônico Fixo Comutado -STFC* (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades local, Longa Distância Nacional Inter-Regional, fornecimentos de Linhas Privadas e Linhas Diretas, visando, assim, o propósito de suprir a demanda da Polícia Civil, proporcionando melhor desenvolvimento das atividades administrativas trazendo eficiência e qualidade nos serviços prestados.

7.2. Justificativa Econômica da Escolha da Solução:

7.2.1. Manutenção e continuidade dos serviços telefônicos, em razão do serviço ser fundamental para o adequado funcionamento dos trabalhos desenvolvidos na área finalística como na área administrativa da Polícia Civil.

7.2.2. Contratação de acesso e minutagem para STFC local, LDN, modelo de solução atualmente utilizado na Polícia Civil.

7.2.3. A solução CLARO (do contrato finalizado) é a única prestadora do serviço de telefonia fixa comutado (STFC), no Estado de Roraima, a atender a Polícia Civil nos moldes dos serviços já prestados.

7.3. Solução Escolhida:

7.3.1. A solução encontrada é a contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia fixa, autorizada pela ANATEL, tendo em vista que a Polícia Civil dispõe de recursos orçamentários para aquisição do objeto mencionado, compatível com as tecnologias modernas.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

8.1. O quantitativo da prestação de serviço estimado será baseado no Contrato anterior nº. 003/2019, páginas 25 a 33 (0101865), Processo SEI nº.19105.001665/2020.42, conforme tabela 1 abaixo relacionada:

Tabela 1: Estimativa das Quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD (MÊS)	QTD (ANO)
1	Taxa de Instalação (cobrança única)	Serviço	2	2
2	Assinatura Mensal do tronco Digital bidirecional 30 canais E1/R2	Serviço	2	24

3	Assinatura de Módulo DDR de 100 ramais para Troncos digitais E1	Serviço	2	24
4	Tráfego fixo-fixo - local	Minutos	2.000	24.000
5	Tráfego fixo- móvel - Local	Minutos	2.000	24.000
6	LDN Tráfego fixo-fixo	Minutos	300	3.600
7	LDN Tráfego fixo-móvel	Minutos	300	3.600

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado mensal/anual foi baseado no custos dos anos anteriores do contrato anterior nº. 003/2019, páginas 25 a 33 (0101865), tendo em vista que foi reduzido em função da massificação do uso de aplicativos de mensagens e voz pelos smartphones pessoais bem como das chamadas de vídeo via internet.

9.2. A contratada fornecerá novas instalações com equipamentos atualizados para garantir uma infraestrutura robusta e confiável nas unidades da Polícia Civil do Estado de Roraima.

9.3. Foi realizada pesquisa direta com empresas locais através de envio de ofício com solicitação de cotação de proposta de preços conforme serviços solicitado em tabela, para as empresas Claro S.A (19600243), Telefônica Brasil S.A, VIVO (19600664), OI SOLUÇÕES (19602106), SOW TELECOM (19602241), TIM Brasil (19602301). A empresa Claro S.A respondeu a solicitação com o envio de proposta de cotação preços (19604494), a empresa OI SOLUÇÕES respondeu através do E-mail (19603871), que não possui viabilidade técnica para atender a solicitação, as demais empresas não responderam as solicitações.

9.4. Após levantamento de mercado através de solicitação de propostas de preços, apenas a empresa CLARO S.A respondeu a solicitação com a proposta no valor identificado na cotação de R\$ 60.844,00 (sessenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais) - SEI (19604494), tendo em vista o valor da demanda considerada de uso desta Polícia Civil, o qual deverá ser ratificado por acurada Pesquisa de Preços, entendemos *smj* que a solução mais razoável para o atendimento da demanda, seria a contratação de empresa especializada para o fornecimento do objeto pretendido, na modalidade **Dispensa de Licitação**, a qual encontra aparo no Decreto nº 12.343/2024.

Tabela 1: Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Tabela 2: Estimativa do Valor da Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD (MÊS)	QTD (ANO)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Taxa de Instalação (cobrança única)	Serviço	2	2	5.000,00	10.000,00	10.000,00
2	Assinatura Mensal do tronco Digital bidirecional 30 canais E1/R2	Serviço	2	24	748,00	1.496,00	17.952,00
3	Assinatura de Módulo DDR de 100 ramais para Troncos digitais E1	Serviço	2	24	148,00	296,00	3.552,00
4	Tráfego fixo-fixo - local	Minutos	2.000	24.000	0,22	440,00	5.280,00
5	Tráfego fixo- móvel - local	Minutos	2.000	24.000	0,65	1.300,00	15.600,00
6	LDN Tráfego fixo-fixo	Minutos	300	3.600	0,68	204,00	2.448,00
7	LDN Tráfego fixo-móvel	Minutos	300	3.600	1,67	501,00	6.012,00
TOTAL DA PROPOSTA R\$ 60.844,00 (sessenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais)							60.844,00

9.3. Portanto, a necessidade da continuidade do serviço de telefonia, vez que sua descontinuidade acarretará sérios problemas aos setores administrativos que compõem a Polícia Civil do Estado de Roraima .

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. Na solução em questão, os serviços de telefonia fixa não admitem o parcelamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Polícia Civil do Estado de Roraima, conforme.

12.2. A estimativa dos serviços de telefonia fixa da CONTRATANTE, conforme consta neste documento não se constitui em qualquer obrigação de seu total consumo.

12.3. Benefícios a serem alcançados com a contratação:

12.3.1. Manter a continuidade do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), prestação de serviços de telecomunicações com vantagens financeiras e qualitativas para o erário público, com vistas ao custo-benefício favorável, através de valores tarifários diferenciados e padronizados, em acordo com o princípio da economicidade.

12.3.2. Racionalizar o uso de recursos orçamentários e promover melhoria da eficiência administrativa.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

13.1. Não será necessária as adequações no ambiente, o serviço é prestado nas unidades da Polícia Civil.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Não há previsão de impactos ambientais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

15.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE:

16.1. Visando a continuidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Polícia Civil de Roraima, uma vez que o contrato atual nº. 003/2019, páginas 25 a 33 ep. (0101865) em seu último Termo Aditivo (13901965), teve o encerramento no dia 08 de agosto de 2025

16.2. A contratação é viável

16.2.1. Diante do exposto, esta Equipe de Planejamento entende que o modelo de solução proposto se apresenta como a melhor alternativa para a Polícia civil, por atender os principais quesitos de contratação e fundamentada quanto aos princípios de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

16.2.2. Considerando que o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) STFC é fundamental para o adequado funcionamento dos trabalhos desenvolvidos pela Polícia Civil, tanto na área finalística como administrativa.

16.2.3. Considerando que existe previsão orçamentária para a referida despesa para o ano 2025.

16.2.4. Considerando que existe empresas aptas a prestar o serviço segundo o site da Anatel.

16.2.5. Dessa forma, declaramos a viabilidade desta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o Inciso XIII do art. 9º da Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, e demais legislações específicas pertinentes ao objeto de contratação.

17. RESPONSÁVEIS:

JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO

Integrante **Requisitante**

RAPHAEL MAGALHÃES ARAÚJO

Integrante **Técnico**

EDINALDO SILVA ROCHA

Integrante **Administrativo**

APROVAÇÃO:

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar e **autorizo** a elaboração do Termo de Referência e prosseguimento com a elaboração dos demais artefatos pela equipe de Planejamento da Contratação.

(assinado eletronicamente)

Darlinda de Moura Santos Viana

Delegada-Geral da Polícia Civil



Documento assinado eletronicamente por **Jimmy Santana de Carvalho Segundo, Diretor do Departamento de Administração**, em 09/10/2025, às 09:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Edinaldo Silva Rocha, Chefe de Núcleo**, em 09/10/2025, às 10:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Magalhaes Araujo, Agente de Polícia**, em 09/10/2025, às 12:26, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Darlinda de Moura Santos Viana, Delegada-Geral de Polícia Civil**, em 13/10/2025, às 15:04, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **19335404** e o código CRC **DADB8DEE**.
